



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., Redistribuição

conforme proposta

Comissão de Segurança Social e Trabalho

- As 10: e 5: Comissões
- A 2845
2.10.2013

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>475560</u>
Classificação _/_/_/_/_/_
Data <u>02.10.2013</u>

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões
CSST
N.º Único <u>475560</u>
Entrada/Saida n.º <u>1559</u> Data <u>2.10.13</u>

A Sua Excelência
Senhora Presidente da Assembleia da
República

Of. n.º 124/COM/2013
475560

01-10-2013

Assunto: Pedido de redistribuição da **Petição n.º 285/XII (2.ª)** – Cortes das Pensões da Caixa Geral de Aposentações à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP)

A petição individual supra identificada deu entrada na Assembleia da República (AR) no passado dia 2 de agosto. O peticionário afirma ter tido conhecimento, através dos meios de comunicação social, de que o Governo estaria a estudar a possibilidade de diferenciar os cortes no valor das reformas pagas pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) em função da idade dos pensionistas e do valor absoluto das pensões.

Considerando o período de interrupção dos trabalhos parlamentares, que decorreu durante o mês de agosto, e verificando-se que o objeto desta petição é conexo com o da **Proposta de Lei n.º 171/XII (GOV)** - *Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à alteração do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, que aprova o Estatuto da Aposentação, e revogando normas que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação no âmbito da Caixa Geral de Aposentações*, que entrou na AR a 13 de setembro e baixou à COFAP a 16 de setembro, solicito a sua redistribuição à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública não só por melhor se enquadrar nas competências específicas daquela comissão parlamentar mas também por a pretensão do peticionário poder vir eventualmente a ser satisfeita com a aprovação do texto final da proposta de lei referenciada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(José Manuel Canavarro)